



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO
--

1.1 O objeto da presente contratação é a realização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nas 14 regiões administrativas do município de Cariacica, conforme planilha constante no anexo I deste Termo de Referência.

1.2 A natureza da contratação é de serviços comuns de engenharia e os quantitativos necessários estimados no anexo I deste documento.

1.3. O serviço se enquadra como serviço contínuo, pois refere-se a serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4 A ARP em questão terá o prazo de validade de 1 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação por igual período considerando a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 83/2023.

1.5 O prazo de execução dos serviços seguirá o previsto no Cronograma em anexo, sendo de 12 (doze) meses.

1.6. Considerando que o objeto da presente contratação é de interesse exclusivo da SEMSERV, fica dispensado o procedimento de intenção de registro de preços, na forma do art. 10 do Decreto Municipal 83/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

1.7. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.8. Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme item IV do Decreto 83/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV é a unidade administrativa pertencente a estrutura organizacional da Prefeitura de Cariacica que tem dentre suas competências a realização de manutenções e zeladoria de toda a extensão territorial do município, sendo responsável por realizar reparos nos equipamentos públicos da cidade.

2.2 A manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos é fundamental para assegurar a qualidade, segurança e funcionalidade desses espaços, os quais são de uso da população e desempenham papel crucial na promoção da saúde, lazer e bem-estar da comunidade.

2.3 A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos exige conhecimentos técnicos e mão de obra especializada, além do fornecimento de peças e materiais adequados para garantir a durabilidade e o bom funcionamento das instalações. A escolha de uma empresa especializada assegura que todos os serviços sejam realizados com a qualidade e eficiência necessárias, atendendo às normas de segurança e legais, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos, evitando custos excessivos com reparos emergenciais e minimizando os impactos sobre o uso das áreas públicas.

2.4 Pautada pelos princípios constitucionais e pela responsabilidade com o bem-estar da comunidade, a Prefeitura de Cariacica sempre reforçou a importância de garantir o acesso a áreas de lazer e equipamentos comunitários como instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

fundamentais para o desenvolvimento integral dos munícipes e para a contribuição de uma sociedade mais justa e saudável.

2.5 A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, estabelece claramente que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão, sendo dever prioritário do poder público a promoção da educação física e do desporto como meios de promoção da saúde e lazer, contemplando, assim, a necessidade da Administração Pública de incentivar e garantir o acesso de todos às práticas esportivas.

2.6 É importante mencionar que, não diferente de outras cidades do Brasil, Cariacica enfrenta desafios complexos relacionados à segurança pública e ao uso indevido de substâncias ilícitas por crianças, jovens e adolescentes. Diante desse cenário, reconhecemos o papel crucial que a prática esportiva desempenha na prevenção desses problemas. Estudos demonstram que jovens envolvidos em atividades esportivas têm menos probabilidade de se envolverem em comportamentos de risco, como a criminalidade e o uso de drogas, pois encontram nessas atividades uma forma saudável de canalizar suas energias, desenvolver habilidades sociais e fortalecer sua autoestima.

2.7 Pensando nisso, a Prefeitura de Cariacica, com apoio do Governo do Estado do Espírito Santo, não mediu esforços para proporcionar dezenas de espaços adequados e de qualidade para os moradores da cidade, construindo e reformando diversas praças, campos de futebol e áreas esportivas variadas em diferentes partes do município.

2.8 A mais emblemática, e serve como referência não apenas na cidade de Cariacica, mas para todo o estado, é a Estação Cidadania – Esporte de Cariacica (ECEC), no Parque o Cravo e a Rosa, em Nova Brasília, empreendimento realizado com o apoio do Governo Federal.

2.9 O que antes era um ponto viciado de lixo, se tornou um lugar de lazer, esporte e, com toda certeza, estímulo a novos talentos. Trata-se do primeiro complexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

esportivo da cidade com modalidades olímpicas e paraolímpicas. O local dispõe para a população um ginásio poliesportivo, pista de salto e área de arremesso para a prática de handebol, voleibol, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, judô, futebol e atletismo.

2.10 Em outros pontos, foram implementadas academias ao ar livre com equipamentos em inox, campo de futebol de grama, quadra de areia e área de lazer com playground.

2.11 Vale registrar que a Administração Pública, ainda nesse cenário, anunciou a construção do Complexo Esportivo Hugo Viola, que contará com quadra poliesportiva, campo society, pista de skate, playground, vestiário, quiosque, academia popular, pergolado, paisagismo, calçada com acessibilidade, além de sinalização horizontal e vertical, entre outros recursos. A estimativa é de beneficiar cerca de 10 mil moradores na região da grande Jardim América.

2.12 Contudo, para que os benefícios do uso desses equipamentos sejam plenamente alcançados, é essencial que as instalações esportivas e equipamentos comunitários estejam em condições adequadas de uso. Infelizmente, muitas dessas estruturas sofrem com a falta de manutenção, apresentando desde pequenos danos até problemas mais graves que comprometem sua segurança e funcionalidade e, recorrentemente, demandam a paralisação de sua utilização.

2.13 Nesse contexto, torna-se essencial a promoção de investimentos na manutenção das instalações esportivas e equipamentos públicos, evitando que falhas nos equipamentos e estruturas possam ocasionar danos à saúde dos munícipes ou a paralisação de uso desses espaços de lazer por longos períodos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

3.1 O objeto presente nesta contratação será prestado mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço a ser encaminhado à CONTRATADA.

3.2 A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as condições estipuladas nos documentos de planejamento da presente licitação, bem como na Ordem de Serviço e demais documentos e/ou orientações da SEMSERV que venham a ser necessárias para a correta execução dos trabalhos.

3.3 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas nos documentos relativos à contratação, fixando o devido prazo para regularização.

3.4 É obrigação da CONTRATADA:

3.4.1 Prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas nos documentos referenciais que ensejou sua contratação.

3.4.2 Reparar, corrigir ou substituir, a depender do caso, às suas expensas, no total ou em parte, equipamento ou insumo utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir a mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação dos serviços ora licitado.

3.4.2.1 O prazo anteriormente descrito é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação encaminhada à CONTRATADA.

3.4.2.2 Mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE o prazo anteriormente descrito poderá ser prorrogado.

3.4.3 Se responsabilizar, mesmo em eventual aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente.

3.4.4 Se responsabilizar por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão,

Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES
Tel: (27) 3354-5453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

culposo ou doloso, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

3.4.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento.

3.4.6 Se responsabilizar pela adoção de todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos das legislações vigentes, especialmente quanto ao uso de EPI's, quando este for o caso.

3.4.7 Informar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

3.4.8 Se responsabilizar por manter seus funcionários devidamente identificados, utilizando-se de crachás e uniformes durante a prestação dos serviços.

3.4.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação durante a vigência contratual.

3.4.10 Providenciar, apresentar e manter atualizadas, todas as licenças e documentações juntos aos órgãos competentes que sejam necessários a execução dos serviços objetos desta licitação.

3.4.11 Atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela.

3.4.12 Prestar todos esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

3.4.13 Manter o local de prestação dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.4.14 Indicar preposto, o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas relativas ao objeto descrito neste documento e deverá acionar a equipe da CONTRATADA sendo o responsável pela coordenação dos serviços.

3.4.15 Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

3.4.16 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou, na falta destas, às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos.

3.4.17 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais que prestarão os serviços, bem como do transporte dos equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento das obrigações.

3.4.18 Utilizar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência.

3.4.19 Arcar integralmente com os custos da destinação final dos resíduos sólidos, inclusive com o licenciamento, coleta e transporte.

3.5 É obrigação da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

3.5.1 Fornecer todas as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução dos serviços objetos desta licitação.

3.5.2 Notificar a CONTRATADA quando identificado quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

3.5.3 Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do futuro contrato.

3.5.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em decorrência da execução contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto mediante apresentação de documentos que atestem sua qualificação técnica, bem como sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, e deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

4.2.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

4.3.2. Para fins de capacidade técnico-operacional:

Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES
Tel: (27) 3354-5453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

4.3.2.1. Comprovação de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s) pelo responsável de sua emissão, e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

4.3.2.2. Não serão aceitos atestados parciais e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços em andamento.

4.3.2.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, bem como para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

4.3.2.4. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser licitado, bem como o quantitativo mínimo a ser observado, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21, são:

CÓD DER	FONTE/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL	QTD POSSÍVEL (50%)	% DO VALOR GLOBAL
'09		COBERTURA				
'0902		TELHADO				
'090228	LABOR – 2024 - 090228 - 1	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente.	m2	6000	3000	5,775%
'1904		SOBRE METAL				
'190417	LABOR - 2024 -190417 - 1	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo.	m2	8000	4000	5,639%
'1906		SOBRE PISOS				
'190605	LABOR – 2024 - 190605 - 5	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente.	m2	6000	2200	6,719%
'20		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
'2001		MUROS E FECHAMENTOS				
'200101	LABOR - 200101 - 3	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão,	m2	3500	1750	12,438%

Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES
Tel: (27) 3354-5453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

		pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.				
'2007		QUADRA DE ESPORTES				
'200702	LABOR - 200702 - 7	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurec.	m2	3000	1500	6,089%
'200738	LABOR - 200738 - 2	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha.	kg	15000	7500	7,565%

4.3.3. Para fins de capacidade técnica-profissional:

4.3.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(is), engenheiro ou arquiteto, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

Item	Descrição
1	Execução de Telha em aço galvanizado trapezoidal.
2	Execução de Pintura sobre metal.
3	Aplicação de tinta epóxi em piso de concreto.
4	Execução de Alamedado c/ tela losangular.
5	Execução de Piso rotoalisado em quadra poliesportiva.
6	Execução de estrutura metálica.

4.4. Requisitos Ambientais:

4.4.1. Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

4.4.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários durante a execução dos serviços.

4.4.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

4.4.4. A CONTRATADA deverá providenciar a separação e o manuseio correto de resíduos gerados na execução dos serviços e garantir que sejam transportados e destinados em local adequado, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

4.4.5. Para o cumprimento do item anterior, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, até o momento de assinatura do contrato, Licença Ambiental correspondente para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com prazo de validade apto a realização dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO
--

5.1 O objeto presente nesta contratação será prestado mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço a ser encaminhado à CONTRATADA, contendo todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços bem como sua respectiva Nota de Empenho.

5.1.1 A CONTRATANTE, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados imediatamente, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, caso estes impeçam o início dos serviços.

5.2 Caberá a CONTRATADA mobilizar e orientar os colaboradores, motoristas e operadores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços, respeitando para todos os fins o prazo de execução da ata que são 12 (doze) meses, conforme estabelecido cronograma em anexo.

5.3 Os serviços solicitados deverão ser prestados por equipes técnicas qualificadas, de acordo com a necessidade de execução de cada serviço, sob supervisão do responsável técnico da CONTRATADA, e com o apoio técnico do CONTRATANTE, sempre que necessário.

5.4 Caberá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE a necessidade de intervenção no trânsito de veículos, para que esta tome as medidas preventivas para resguardar a segurança da via.

5.5 A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área onde será executado o serviço com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, considerando as peculiaridades do local.

5.6 Todos os funcionários a serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, de posse e uso dos EPIs indicados, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.7 Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá promover a limpeza da área, com a remoção de todo o resíduo oriundo dos serviços.

5.8 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços, bem como a estabilidade dos solos e equipamentos públicos vizinhos ao da intervenção, além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas dos serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento das condições de funcionalidade e operacionalidade das instalações e aparelhos o mais rápido possível.

5.10 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a SEMSERV a ocorrência de eventos de qualquer natureza, inclusive casos fortuitos e de força maior, que possam atrasar o término da prestação de serviços.

5.11 A empresa será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes a sua execução, bem como de seus funcionários e terceiros, devendo para tanto manter um engenheiro/arquiteto responsável inscrito no seu respectivo conselho de classe responsável pelos serviços quando chamada a executá-los.

5.12 A SEMSERV não tem quaisquer responsabilidades pelo uso e/ou guarda de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços, devendo eles estarem acobertados por seguro de que os proteja contra quaisquer tipos de danos, sinistros ou a terceiros.

5.13 Os veículos da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.

5.14 Será terminantemente proibido aos funcionários da empresa CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato. A desobediência deste item será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO

6.1 As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de contrato e/ou Fiscal de contrato, designados pela Administração e o preposto da CONTRATADA.

6.2 Não obstante ser a empresa CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e Fiscal do contrato, dentro de suas respectivas atribuições.

6.4 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, da seguinte maneira:

Gestor

Nome: Leticia de Oliveira Rodrigues

Cargo: 110.312

Matrícula: Assessora Especial de Gabinete

E-mail: leticia.rodrigues@cariacica.es.gov.br

Fiscal

Nome: Pricilla Aline Santos Lopes

Cargo: Ger de Acompanhamento de Contratos de Serviços Urbanos

Matrícula: 118958

E-mail: pricilla.lopes@cariacica.es.gov.br



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Caberá a CONTRATADA informar ao fiscal do contrato o término do serviço objeto da Ordem de Serviço, cabendo a ele proceder com a medição dos serviços prestados.

7.2 Na hipótese de o fiscal constatar a necessidade de reparo ou substituição de alguma peça ou componente da manutenção, caberá a CONTRATADA promover a correção da irregularidade apresentada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação pelo seu respectivo preposto.

7.3 Mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, o prazo anteriormente descrito poderá ser prorrogado.

7.4 O pagamento será efetuado com base no objeto efetivamente realizado/entregue e aceito pelo fiscal do contrato.

7.5 A Contratada deverá elaborar relatório fotográfico e descritivo dos serviços realizados, durante a execução e outras informações que caracterize o serviço realizado. Esse relatório é condicionante para liberação do pagamento da fatura de medição. Sua ausência poderá implicar no não pagamento da fatura.

7.6 Além do relatório acima, os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do Contrato mediante apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) Nota fiscal contendo a identificação completa da CONTRATANTE e CONTRATADA, assim como a descrição do objeto executado e dos valores unitários e totais do serviço;
- b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

- c) Planilha de medição assinada pelo engenheiro e demais documentos necessários a comprovação de execução dos serviços, atestados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- d) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- e) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- f) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente ou pelo contador responsável.
- i) O registro de empregados e o controle de horas.

7.7 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega de toda a documentação listada anteriormente.

7.7.1 Caso algum documento não seja apresentado no momento da solicitação do pagamento, a CONTRATANTE fará a devida solicitação, fato que ensejará na recontagem do prazo descrito anteriormente, reiniciando sua contagem a partir do momento em que a Contratada fizer a entrega completa da documentação.

7.8 Ocorrendo erros nas notas fiscais, elas serão devolvidas pela CONTRATANTE para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova nota fiscal.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.10 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES
Tel: (27) 3354-5453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

Onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) / 365).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando que o objeto do presente contrato se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia, a contratação ocorrerá mediante pregão, na modalidade eletrônica, utilizando-se o critério de menor preço global, sendo o modo de disputa aberto.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 8.900.870,17 (oito milhões, novecentos mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos).

9.2 A especificação do objeto da presente licitação encontra-se em anexo no presente documento.

10 - A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

10.1 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional 15.451.0009.2.0234

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00

Dotação 1894

Vínculo 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

11.1 O objeto da contratação é previsto no catálogo eletrônico de padronização da Prefeitura Municipal de Cariacica conforme código constante no anexo I deste documento.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1 Os produtos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que deverá também encaminhá-los ao local da prestação do serviço previsto na Ordem de Serviço.

12.2 O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da documentação exigidas nos itens 7.5 e 7.6 deste instrumento.

12.3 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato para efeito de liquidação e pagamento da despesa, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização.

Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica - ES
Tel: (27) 3354-5453



13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços prestados, sem prejuízo de eventual necessidade de refazimento da manutenção realizada.

13.2 A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos novos para a prestação dos serviços, cobertos integralmente pela garantia dos fabricantes.

14 - AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

14.1 O item em questão não é aplicável para o objeto da licitação apresentada.

15 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

15.1 A forma, condições e prazos de pagamento seguirão aquelas especificadas no item 7 deste Termo de Referência.

15.2 O reajustamento do contrato considerará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

16 - JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 prevê que a regra nas contratações é o atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

quando: for tecnicamente viável e economicamente vantajosa; não representar perda de economia de escala; e garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

16.2 Entretanto, como concluído em linhas anteriores, entende-se que, sob o ponto de vista técnico operacional, a melhor solução para a pretensa contratação é uma solução global e integrada a ser prestada por uma única pessoa jurídica, com expertise no objeto do contrato.

16.3 Tendo em vista que os serviços objeto da contratação são correlatos, a gerência e execução pela mesma empresa afasta a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e evita a perda da agilidade na prestação dos serviços, por falhas de ordem contratuais e burocráticas a que o Poder Público está submetido por lei.

16.4 A opção ocasionará a redução dos custos para a Administração, que garantirá a prestação de um serviço eficiente, sem a participação direta de servidores do município em sua execução, e, em especial, dispensada a obrigação de a SEMSERV gerir vários contratos para atender à necessidade pública prevista nos autos, conforme prevê o inciso II do art. 21 do decreto acima citado.

16.5 Assim, conforme mencionado, o agrupamento dos itens importa em maior agilidade nos atendimentos, assim como garante a sinergia existente entre mão de obra e materiais necessários e a destinação final dos resíduos, normalizando o funcionamento dos equipamentos públicos de forma mais célere e eficaz, em um contrato que contemple toda a solução para o atendimento da problemática exposta.

17 - CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Os critérios de controle de execução a serem considerados para a presente contratação serão os definidos no item 6 do presente documento.



18 - CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200 não se aplicam a presente contratação, considerando que o presente caso trata de contratação de serviços de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do § 1º, do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2023.

19 - SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto deste contrato.

20 - CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO

21.1 Não existem sanções administrativas específicas a serem consideradas para a presente contratação.

22 - A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

22.1 O item em questão não é aplicável para o objeto da licitação apresentada.

23 - A PADRONIZAÇÃO

23.1 As peças, materiais de consumo e insumos a serem fornecidos deverão seguir a padronização das especificações constantes no anexo I deste presente documento.

24 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO, EM LICITAÇÕES, DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO, ALÉM DE SUAS CONDICIONANTES

24.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, considerando que o objeto a ser licitado trata-se de serviços de engenharia de natureza comum.

25 - DA VISITA TÉCNICA

25.1 Mostra-se incabível exigir visita técnica aos eventuais locais de prestação dos serviços, considerando a variedade de equipamentos públicos passíveis de manutenção, bem como a diversidade que cada um dos equipamentos poderá exigir.

26 - DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 48 DO DECRETO 82/2023

26.1 Os requisitos exigidos no art. 48 já constam especificados em detalhes em outros pontos do presente Termo de Referência, dispensando a sua apresentação.

26.2 Portanto, todas as informações exigidas do art. 48 que se aplicam ao presente caso foram tratadas dentro dos dispositivos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Serviços

27 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

27.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela assessoria da Secretaria Municipal de Serviços.

Cariacica, 09 de abril de 2025.

Pricilla Aline Santos Lopes
Ger de Acompanhamento de Contratos de Serviços Urbanos
Matrícula: 118958